



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento de Cultura.

Necessidade da Administração: Aquisição de tortas para comemoração do aniversário de 34 (trinta e quatro) anos do Município de São João do Oeste - SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição de tortas para a comemoração do aniversário de 34 (trinta e quatro) anos de emancipação do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Especificação dos itens:

Lote 01					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Torta, sabor 4 (quatro) leites medindo 35cm de comprimento por 28cm de largura e 6cm de altura, mais cobertura, com 3 (três) camadas de bolo (pão de ló), 2 (duas) camadas de recheio e 1 (uma) camada de cobertura de chantilly, ganache de chocolate branco e raspas de chocolate branco. Peso mínimo de 4kg.	Un	33	R\$ 195,40	R\$ 6.448,20
2	Torta, sabor 4 (quatro) leites medindo 35cm de comprimento por 28cm de largura e 6cm de altura, mais cobertura, com 3 (três) camadas de bolo (pão de ló), 2 (duas) camadas de recheio e 1 (uma) camada de cobertura de chantilly, ganache de chocolate branco e raspas de chocolate branco. Peso mínimo de 4kg. Torta enfeitada com as cores da bandeira do município e topper de bolo com a logomarca do município e a frase "PARABÉNS SÃO JOÃO DO OESTE - 34 ANOS" em formato 3D em tamanho compatível.	Un	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00

1.3. Referente a torta enfeitada (item 2), será exigida aprovação prévia do layout decorativo pela



Administração Municipal, antes da execução final.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à comemoração do 34º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de São João do Oeste/SC, data de grande relevância histórica, cultural e social para a comunidade local. O evento representa um marco de reconhecimento da trajetória de desenvolvimento do Município e constitui um momento de celebração coletiva que reforça o sentimento de pertencimento e união entre os munícipes.

A aquisição de tortas padronizadas destina-se a compor a confraternização oficial promovida pela Administração Municipal, simbolizando hospitalidade, partilha e reconhecimento. A entrega e o consumo das tortas durante a festividade pública representam não apenas um gesto de celebração, mas também um ato de valorização das pessoas e da identidade local, consolidando valores de solidariedade, integração e orgulho comunitário.

Sob o ponto de vista administrativo, a contratação é necessária para assegurar a adequada execução logística do evento, garantindo produtos de qualidade, em quantidade suficiente e entregues dentro do prazo previsto. O planejamento prévio e a definição de especificações técnicas claras permitem que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, impessoalidade e planejamento.

Além do aspecto comemorativo, a medida também gera impacto positivo na economia local, uma vez que o processo licitatório é aberto à participação de confeitarias e padarias do Município e da região. Essa abertura amplia as oportunidades de negócios, promove o fortalecimento do comércio local e incentiva a produção artesanal, com reflexos diretos na geração de renda e movimentação econômica regional.

A fundamentação da contratação, portanto, ampara-se em três dimensões essenciais:

Dimensão simbólica, por representar o reconhecimento da história e das conquistas do Município;

Dimensão social e cultural, por promover a integração e a valorização da comunidade; e

Dimensão administrativa e econômica, por assegurar o uso racional dos recursos públicos e a execução eficiente das ações comemorativas.

Dessa forma, a aquisição das tortas para o aniversário municipal não se trata de uma mera despesa eventual, mas sim de uma ação institucional planejada e legitimada pelo interesse público, que fortalece a identidade coletiva, fomenta a economia local e materializa o compromisso da



Administração com a transparência, a boa gestão e o bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de tortas para comemoração do aniversário de 34 (trinta e quatro) anos do Município de São João do Oeste - SC.

3.2. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário da sede da fornecedora com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

b) Licença de transporte de alimentos de acordo com o Decreto Estadual nº 31.455 de 20 de fevereiro de 1987. (Caso o veículo esteja no nome de outra empresa/pessoa física, comprovar o vínculo entre as duas).



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma única, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 5.2. A solicitação de fornecimento deverá ser emitida com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data e horário para o evento.
- 5.3. As tortas deverão ser entregues junto as dependências do Salão Paroquial, na Rua Encantado, 49, Centro de São João do Oeste/SC, no dia 12 de dezembro 2025 às 20 horas. Tal data se uma vez que é a data do aniversário do Município.
- 5.4. A empresa deverá dispor as 34 (trinta e quatro) tortas em cima de mesas disponibilizadas pelo município, de forma separada, uma do lado da outra.
- 5.5. A contratada deverá adotar procedimentos de acondicionamento e transporte que garantam a preservação das tortas, utilizando veículos apropriados e assegurando o manuseio cuidadoso das cargas.
- 5.6. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.8. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município de São João do Oeste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lisete Wolschick Lottermann., Diretora do Departamento de Cultura, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (décimo quinto) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste,



informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 6.680,20 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do



art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média de valor da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 13 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Proj./ativ.: 2.350 – Manutenção Atividades Culturais

Cód. Red.: (117) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade das tortas fornecidas, assegurando que todos os produtos sejam elaborados com ingredientes dentro do prazo de validade, de origem comprovada e em condições adequadas de armazenamento, manipulação e transporte, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações correlatas aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos.

11.2. A empresa deverá manter equipe devidamente treinada e capacitada para o preparo, manuseio e transporte dos produtos, observando rigorosamente as boas práticas de fabricação e higiene alimentar. Durante a entrega, os profissionais deverão atuar de forma cordial, organizada e eficiente, garantindo que o fornecimento ocorra com segurança, pontualidade e dentro das condições exigidas pela Administração Municipal.

11.3. Caso, durante a execução do contrato, sejam identificadas falhas no fornecimento, atraso na entrega, divergências nas especificações técnicas, irregularidades sanitárias ou qualquer outro descumprimento contratual, a contratada deverá corrigir imediatamente as inconformidades, sem qualquer ônus adicional ao Município. Se necessário, deverá providenciar a substituição integral das unidades afetadas, mantendo o padrão de qualidade e apresentação previamente estabelecido.

11.4. A contratada será responsável pela manutenção da integridade e qualidade das tortas até o



momento da entrega, devendo empregar embalagens adequadas e transporte refrigerado ou outro meio que assegure a preservação da textura, do sabor e da aparência dos produtos. A contratada responderá integralmente pela substituição de quaisquer tortas que apresentem deformações, contaminações, alteração de sabor, falhas de decoração ou qualquer outro tipo de não conformidade identificada pela equipe de fiscalização.

11.5. A garantia da execução adequada do objeto compreenderá a responsabilidade total da contratada sobre a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou riscos à saúde pública decorrentes de falhas na execução contratual, manipulação indevida ou descumprimento das normas sanitárias e contratuais.

11.6. A contratada deverá, ainda, prestar toda a assistência necessária durante a execução do contrato, mantendo comunicação constante com o gestor e o fiscal designados pela Administração, de modo a facilitar o acompanhamento da produção, o controle de prazos e a verificação da conformidade dos produtos. Essa atuação proativa será considerada parte integrante das obrigações contratuais, visando à eficiência e à plena satisfação da Administração quanto ao resultado da contratação.

São João do Oeste, 04 de novembro de 2025.

Lisete Wolschick Lottermann

Diretora do Departamento de Cultura